PL 2.636/2003

Autor: Clóvis Fecury

Data da 01/12/2003

Apresentação:

Ementa: Considera despesas operacionais dedutíveis, na apuração do

lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas, as contribuições não compulsórias destinadas a custear até cem por cento dos

estudos dos seus empregados e dependentes diretos.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Despacho: Às Comissões de

Educação e Cultura; Finanças e Tributação e

Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54 RICD) - Art. 24, II

Regime de Ordinária tramitação:

Em ____/___/2003